

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## CONTRATO Nº 001/2020 FME

CONTRATO Nº 001/2020 FME QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO-FME DULCILENE DE SOUZA  
ANDRADE CANGUÇU

### NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Dulcilene de Souza Andrade Canguçu**, portador (a) do RG **0686140559**, inscrito (a) no CPF nº **000.355.355-80**, residente e domiciliado (a) na **Fazenda Posse**, no município de **Guajeru - Ba**, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

II - **CLÁUSULA**: O contrato temporário que ora celebram **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

### III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

## IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora sala multifuncional da Escola Municipal Raul Nunes.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

## V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

**VI - CLÁUSULA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01 – Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério-FUNDEB 60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

**FONTE DE RECURSOS:** 18 - Fundeb 60%

**VII - CLÁUSULA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

## VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com

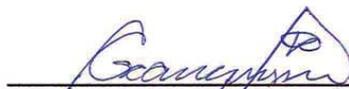


As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

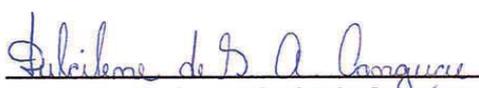
## IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

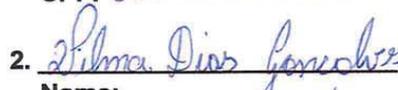
Guajeru-Ba, 01 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Dulcilene de Souza Andrade Cangucu**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

-   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 060.255.63559
-   
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 908.780.005-34

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## CONTRATO Nº 002/2020 FME

CONTRATO Nº 002/2020 FME QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO-FME VILMA SILVA RIBEIRO  
COUTINHO

### NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA** e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba **Vilma Silva Ribeiro Coutinho**, portador (a) do RG 11.674.281-02, inscrito (a) no CPF nº 004.594.975-10, residente e domiciliado (a) na Rua João da Silva Coutinho, s/n, Centro, no município de Guajeru - BA, doravante denominada CONTRATADO tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto, identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da educação especial; Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares; Realizar demais atividades inerentes ao cargo

II - **CLÁUSULA**: O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

### III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

## IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Professora sala regular da Escola Municipal Raul Nunes.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho será de 10 (dez) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

## V - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 721,53 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

**VI - CLÁUSULA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE:** 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação

**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.129-Desenvolvimento das Atividades dos Profissionais em Ex. do Magistério - FUNDEB 60%

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado

**FONTE DE RECURSOS:** 18 - Fundeb 60%

**VII - CLÁUSULA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

## VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## IX- CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 01 de junho de 2020.

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

**Vilma Silva Ribeiro Coutinho**  
Contratada

## TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF: 060.255.635-59

2.

Nome:

CPF: 908.780.005-34

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## CONTRATO Nº 003/2020 FME

**CONTRATO Nº 003/2020 FME QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO-FME ANTONIO SÉRGIO SOUZA  
ANDRADE**

### NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado simplesmente **PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, **Antonio Sérgio Souza Andrade**, portador (a) do RG **0644531207**, inscrito (a) no CPF nº **247.842.628-57**, residente e domiciliado (a) na Rua Lisboa, nº 87, Jardim Paraíso, no Município de Guajeru – BA, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) **CONTRATADO (a)**, na realização das seguintes atribuições:

Manter os pais e responsáveis informados sobre os cuidados de higiene para entrada na escola evitando a proliferação de Coronavírus na Escola;

Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;

Monitorar o acesso de pessoas às áreas da escola observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios corredores do prédio e procurando identificá-las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da escola, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua da escola;

Acender e apagar as luzes das partes comuns da escola, observando os horários e/ou necessidades; auxiliar no serviço de segurança interna da escola;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Tratar todos os servidores, pais ou visitantes, com respeito e urbanidade;  
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do diretor escolar ou de seu substituto;  
Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;  
Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**II - CLÁUSULA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

### III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

### IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Porteiro/Guarda da Escola Municipal Prefeito Antonio Andrade.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

### IV - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 653.12 (Seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos) mensais, proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

**VI - CLÁUSULA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**UNIDADE: 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação**

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



**PROJETO DE ATIVIDADE: 2.130** - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.00** – Contratação por tempo Determinado

**FONTE DE RECURSOS: 19** - Fundeb 40%

**VII - CLÁUSULA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

## **VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

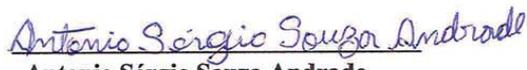
## **IX - CLÁUSULA - DA ASSINATURA**

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 01 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Antonio Sérgio Souza Andrade**  
Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## TESTEMUNHAS:

1. Doniela Prata Teixeira

Nome:

CPF: 06025563559

2. Silvia Dias Gonçalves

Nome:

CPF 908.780.005-34

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## CONTRATO Nº 004/2020 FME

**CONTRATO Nº 004/2020 FME QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO-FME CARLOS ELI LOPES  
SEPULVIDA.**

### NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominado simplesmente **PREFEITURA e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, Praça Antonio Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Terezinha Souza Silva Santos**, cadastrada no CPF nº 004.888.045-07, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, **Carlos Eli Lopes Sepulvida, portador (a) do RG Nº 05.129.938-07, inscrito (a) no CPF Nº 146.013.128-25, residente e domiciliado (a) na Rua Manoel Caneco, Nº 41, no município de Guajeru - BA**, doravante denominada **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente, pelas Cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços temporários pelo (a) **CONTRATADO (a)**, na realização das seguintes atribuições:

Manter os pais e responsáveis informados sobre os cuidados de higiene para entrada na escola evitando a proliferação de Coronavírus na Escola;

Ser assíduo e pontual, cumprindo a respectiva escala de serviço;

Monitorar o acesso de pessoas às áreas da escola observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal, nos pátios corredores do prédio e procurando identificá - las, para vedar a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; encarregar-se da correspondência em geral e de encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes da escola, recebendo-as e encaminhando-as aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis;

Manter serviço permanente de portaria e exercer a vigilância continua da escola;

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



Acender e apagar as luzes das partes comuns da escola, observando os horários e/ou necessidades; auxiliar no serviço de segurança interna da escola;  
Tratar todos os servidores, pais ou visitantes, com respeito e urbanidade;  
Ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do diretor escolar ou de seu substituto;  
Evitar entreter-se em conversas, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço;  
Auxiliar, quando solicitado e autorizado, os demais colegas, mesmo que em serviço que não seja o de portaria; desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

**II - CLÁUSULA:** O contrato temporário que ora celebram CONTRATANTE e CONTRATADO (A) terá duração até 31 de dezembro de 2020.

### III - CLÁUSULA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente contrato é de caráter emergencial com carga-horária de trabalho durante o período da Pandemia do COVID-19.

### IV - CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo (a) Contratado (a), na função como Porteiro/Guarda da Escola de Educação Infantil Santa Rosa.

**Parágrafo Único** - A jornada de trabalho será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, que poderão ser acrescidas, por acordo de vontade expressa, aditado a este instrumento, e a remuneração será proporcional a jornada de trabalho, em consonância com o disposto no Parecer da AJU que faz parte integrante deste contrato.

### IV - CLÁUSULA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao (à) Contratado (a), pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 653.12 (Seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos) mensais, proporcionais às horas trabalhadas que foram reduzidas durante o período da Pandemia do COVID-19.

**VI - CLÁUSULA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



**UNIDADE:** 03.05.01– Secretaria Municipal de Educação  
**PROJETO DE ATIVIDADE:** 2.130 - Desenvolvimento das Atividades Meio da Educação Básica - FUNDEB 40%  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado  
**FONTE DE RECURSOS:** 19 - Fundeb 40%

**VII - CLÁUSULA:** O presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, ficando este obrigado a pagar ao CONTRATADO (A) a remuneração devida aos dias trabalhados.

## VIII - CLÁUSULA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem.

## IX - CLÁUSULA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Guajeru-Ba, 01 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Terezinha Souza Silva Santos**  
Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Eli Lopes Sepulveda**  
Contratado

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME  
Praça ACM,S/N, Centro - Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 06.077.397/0001-04  
EMAIL: smeguajeru@gmail.com



## TESTEMUNHAS:

1. *Daniela Prata Teixeira*

Nome:

CPF: 06025563553

2. *Silma Dias Gonçalves*

Nome:

CPF 908.780.005-34